



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.432/2021

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto a confecção, montagem e instalação de móveis planejados (aquisição imediata), confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Acácio Pedroso, Jardim Naipi e Centro de Convivência Escola-Bairro Leonel Brizola, conforme projeto e especificações deste termo, em atendimento às Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL nº62/2020, 119/2020 e 124/2020 respectivamente, na forma especificada no edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência.

**O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 148.365,65 (cento e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **09/11/2021**;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia **09/11/2021, a partir das 9:00 horas**;
- V- Início da sessão pública/lances: **dia 09/11/2021, às 9:15 horas**;

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Sônia Maria Lembeck

Fone: (45) 2105-1365 – [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link** – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial
- Modelo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- Modelo III - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- Modelo IV - Declaração de independência de proposta
- Modelo V – Declaração de idoneidade
- PROJETO DOS MOVEIS PLANEJADOS LOTES 01, 02, E 03, ESTÃO ANEXO NO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em listar documentos.

Todas as declarações exigidas deverão estar juntadas a documentação de habilitação no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu – PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e Termo de Referência.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.2. **A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.**
- 8.3. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo conter:
  - 9.2.1. Descrição do objeto;
  - 9.2.2. Preço total do item/lote/grupo, com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.2.3. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
  - 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
  - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
  - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
  - 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
  - 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
  - 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
  - 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- ## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
  - 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
  - 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote/grupo.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote/grupo terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.2.1. SICAF;
  - 14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
  - 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - 15.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - 15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 15.1.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
  - 15.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 15.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - 15.1.7. Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
  - 15.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 15.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
  - 15.1.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
  - 15.1.11. Modelo II - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
  - 15.1.12. Modelo III - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
  - 15.1.13. Modelo IV - Modelo de declaração de independência de proposta
  - 15.1.14. Modelo V – Modelo de declaração de idoneidade



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.2. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.3. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.4. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz de Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz de Iguaçu.
- 18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**19.3.11. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.12. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**19.3.13. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

## **19.3.14. Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

## **19.3.15. Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

## **19.3.16. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.11. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.12. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 13 de outubro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados (aquisição imediata), confeccionados em MDF, para as Escolas Municipais Acácio Pedroso, Jardim Naipi e Centro de Convivência Escola-Bairro Leonel Brizola, conforme projeto e especificações deste termo, em atendimento às Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL nº62/2020, 119/2020 e 124/2020 respectivamente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a emenda parlamentar de execução obrigatória nº62/2020, cujo objeto é a implantação de móveis planejados na Escola Municipal Acácio Pedroso. Visa também a emenda nº119/2020, cujo objeto é a implantação biblioteca planejada na Escola Municipal Jardim Naipi, bem como a emenda nº124/2020, cujo objeto é a implantação de brinquedoteca planejada no Centro de Convivência Escola-Bairro Leonel Brizola.

Os projetos dos mobiliários foram construídos de acordo com a necessidade das respectivas unidades escolares que indicaram o local e a forma de disponibilização destes.

Os mobiliários vêm para melhorar o trabalho realizado nas unidades escolares em comento, especialmente no que tange à melhor organização do espaço escolar.

A presente aquisição está organizada em três lotes, sendo que cada lote corresponde a uma unidade escolar, tal situação visa trazer melhor organização à contratação, bem como oportunizar a ampla concorrência.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.1672.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação (EMENDA 124/2020)

12.02.12.361.0600.1032.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação (EMENDA 62/2020)

12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação (EMENDA 119/2020)

12.02.12.361.0600.2144.4.4.90.52.3.107 – Salário Educação – Exercícios Anteriores

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

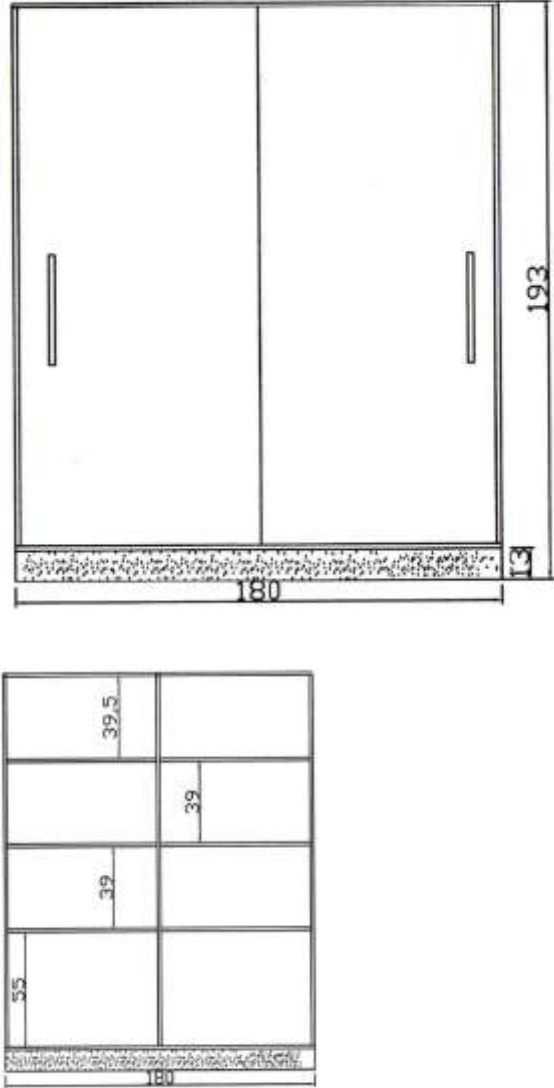
##### LOTE 01 - ESC. MUN. ACÁCIO PEDROSO

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo armário em MDF 15mm, Cor Branco Supremo (ref.: Arauco), com medidas 1,80L X 2,00A X 0,55P), com portas de correr em MDF 18mm, com trilho superior e inferior de alumínio, kit de rodízio das portas em alumínio (ref.: MI 62, GUIA DE MOLA R618). Interno contendo 03 prateleiras medidas de 1,80L X 0,55P, em MDF 15mm, Cor Branco Supremo (ref.: Arauco). Todos os canto aparentes do MDF deverá possuir acabamento em fita de borda na mesma cor do MDF. Rodapé frontal e nas duas laterais em granito verde ubatuba, medidas de 2,80cm x 15cm. Dois puxadores metálicos, tipo barras de alumínio pegando fixado em toda a extensão da altura da porta.</p> <p>Local Esc. Mun. Acácio Pedroso</p>	UNID.	10	R\$ 3.616,6667	R\$ 36.166,67



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

					
02	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo estante/armário em MDF 15mm, Cor Branco Supremo (ref.: Arauco), com medidas 0,70L X 2,00A X 0,55P), contendo 04 prateleiras medidas de 1,80L X 0,55P, em MDF 15mm, Cor Branco Supremo (ref.: Arauco). Todos os cantos aparentes do MDF deverão possuir acabamento em fita de borda na mesma cor do MDF. Rodapé frontal e nas duas laterais, em granito verde ubatuba, medidas de 60cm x 15cm. Local Esc. Mun. Acácio Pedroso</p>	UNID.	05	R\$ 1.400,0000	R\$ 7.000,00



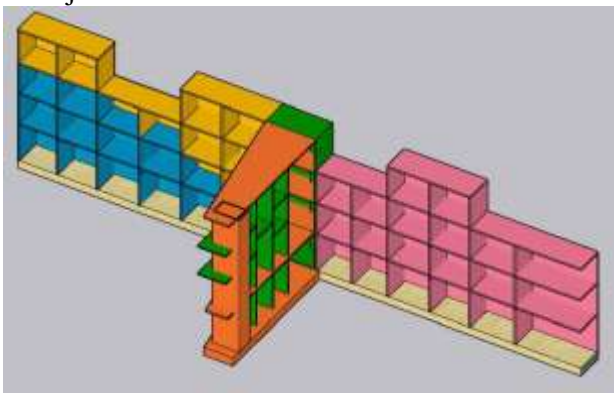


# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 43.166,67</b>

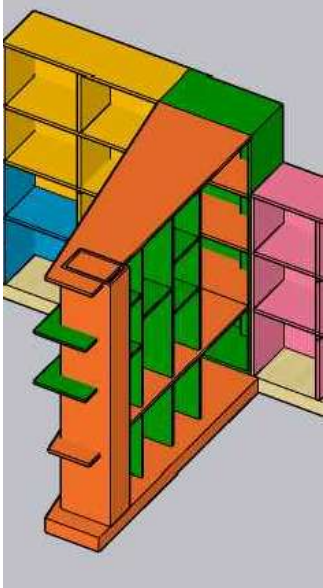
## LOTE 02 - Esc. Mun. Jardim Naipi

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo estante aberta de 7000 x 1740 x 350mm, em MDF BP, conforme dimensões do projeto. Espessura das laterais e prateleiras de 18mm; Rodapé 100mm com caixa em madeira maciça e acabamento frontal em granito branco itauna; Prateleiras montadas e fixadas com dispositivo de montagem tipo VB36 ou minifix em metal cromado. Fundo MDF BP 6mm.</p> <p>Local Esc. Mun. Jardim Naipi Conforme detalhamento do projeto. Cores do MDF: Madeirado: ANTUÉRPIA – ref. Guararapes Azul: AZUL SKY – acabamento vel – ref. BERNECK Rosa: ROSA MILKSHAKE – ref. Guararapes Amarelo: MARACUJÀ – ref. GUARARAPES Verde: PISTACHE ref. MASISA Laranja: TIJOLO ref. GURARAPES</p> 	UNID.	01	R\$ 11.786,3333	R\$ 11.786,33



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

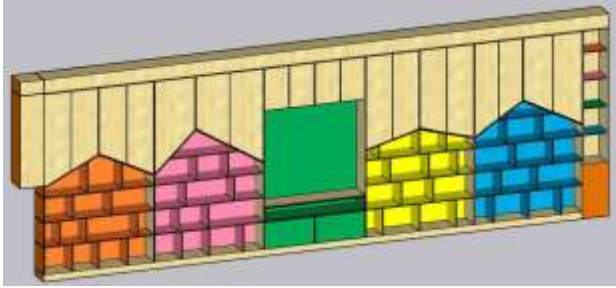
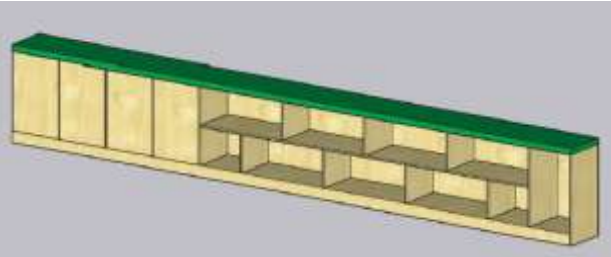
ESTADO DO PARANÁ

<p><b>02</b></p>	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo estante aberta de 1770 x 1740 x 630mm, em MDF BP, conforme dimensões do projeto. Espessura das laterais e prateleiras de 18mm; Rodapé 100mm com caixa em madeira maciça e acabamento frontal em granito branco itauna; Prateleiras montadas e fixadas com dispositivo de montagem tipo VB36 ou minifix em metal cromado. Fundo MDF BP 6mm.</p> <p>Local Esc. Mun. Jardim Naipi Conforme detalhamento do projeto. Cores do MDF: Madeirado: ANTUÉRPIA – ref. Guararapes Azul: AZUL SKY – acabamento vel – ref. BERNECK Rosa: ROSA MILKSHAKE – ref. Guararapes Amarelo: MARACUJÀ – ref. GUARARAPES Verde: PISTACHE ref. MASISA Laranja: TIJOLO ref. GURARAPES</p> 	<p>UNID.</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 4.869,6667</p>	<p>R\$ 4.869,67</p>
<p><b>03</b></p>	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo estante de 8850 x 2880 x 350mm, balcão inferior aberta em MDF BP, conforme dimensões do projeto. Espessura das laterais e prateleiras de 18mm; Tampos do balcão inferior central espessura 40mm; Rodapé 100mm com caixa em madeira maciça e acabamento frontal em granito branco itauna; Prateleiras montadas e fixadas com dispositivo de montagem tipo VB36 ou minifix em metal cromado; Paine central para TV em MDF BP, espessura 15mm com previsão de tomada e toda fiação elétrica e dados embutida; Fundo MDF BP 6mm; Armário superior interno em MDF BP branco e externo em MDF BP madeirado; 19 portas giro com dobradiça metálica com retardo;</p>	<p>UNID.</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 17.441,6667</p>	<p>R\$ 17.441,67</p>



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

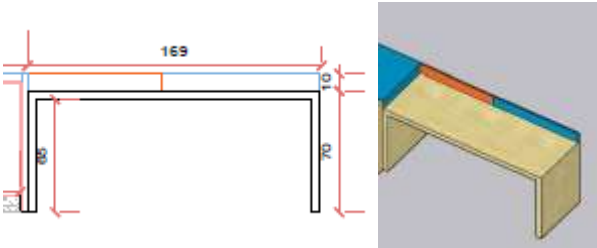
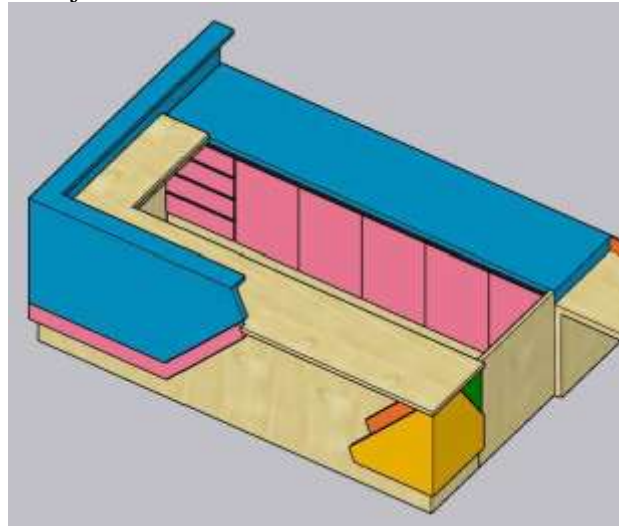
ESTADO DO PARANÁ

	<p>Puxador cava; Espessura laterais, prateleiras internas 15mm e portas 18mm. Local Esc. Mun. Jardim Naipi Conforme detalhamento do projeto. Cores do MDF: Madeirado: ANTUÉRPIA – ref. Guararapes Azul: AZUL SKY – acabamento vel – ref. BERNECK Rosa: ROSA MILKSHAKE – ref. Guararapes Amarelo: MARACUJÀ – ref. GUARARAPES Verde: PISTACHE ref. MASISA Laranja: TIJOLO ref. GURARAPES</p> 				
04	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo balcão de 5630 x 840 x 400mm, parte aberta em MDF BP, conforme dimensões do projeto. Espessura das laterais e prateleiras de 18mm; Tampo espessura 40mm; Rodapé 100mm com caixa em madeira maciça e acabamento frontal em granito branco itauna; Prateleiras montadas e fixadas com dispositivo de montagem tipo VB36 ou minifix em metal cromado; Fundo MDF BP 6mm; Parte fechado com 04 portas de giro com dobradiça metálica com retardo; Puxador cava; Interno em MDF BP branco e externo em MDF BP madeirado; Espessura laterais, prateleiras internas 15mm e portas 18mm. Local Esc. Mun. Jardim Naipi Cor do Tampo: Verde PISTACHE ref. MASISA Cor da Estrutura: Madeirado: ANTUÉRPIA – ref. Guararapes</p> 	UNID.	01	R\$ 4.293,3333	R\$ 4.293,33
05	<p><b>Mobiliário planejado</b>, sendo bancada, tipo escrivaninha, medidas de 1690 x 700 x 600mm, Tampo em MDF BP 30mm, com duas laterais em MDF BP, espessura 30mm.</p>	UNID.	01	R\$ 1.356,6667	R\$ 1.356,67



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Local Esc. Mun. Jardim Naipi Cor mesa: Madeirado: ANTUÉRPIA – ref. Guararapes</p> 				
06	<p><b>Mobiliário planejado</b>, balcão de atendimento, medida de 2240 x 2840 x 1100 conforme detalhamento do projeto. Cores do MDF: Madeirado: ANTUÉRPIA – ref. Guararapes Azul: AZUL SKY – acabamento vel – ref. BERNECK Rosa: ROSA MILKSHAKE – ref. Guararapes Amarelo: MARACUJÀ – ref. GUARARAPES Verde: PISTACHE ref. MASISA Laranja: TIJOLO ref. GURARAPES</p> 	UNID	01	R\$ 7.664,0000	R\$ 7.664,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 47.411,67

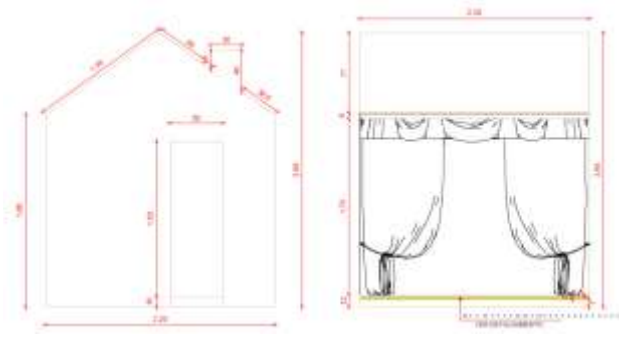
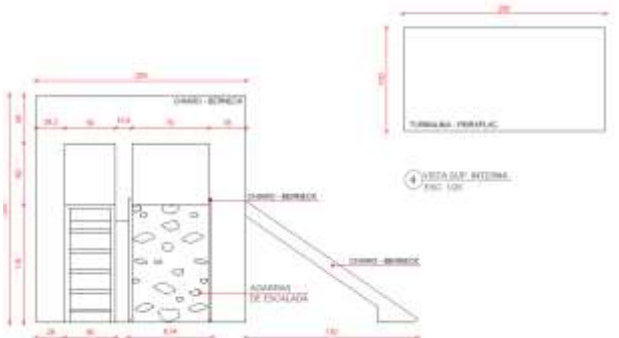
## LOTE 03 – CCEB Leonel Brizola

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>Mobiliário planejado para teatro, sendo:</b> 01 <b>janela</b> de teatro, em MDF, medidas 2200 x 2200 x 2600; 01 <b>Trocador</b>, em MDF, medidas 1200 x 500 x 2100; <b>Camarin</b>, em MDF, medidas 900 x 500 x 1800, com espelho de 4mm, nas medidas conforme projeto, e 8 luminárias estilo spot em led mínimo 7w direcionável. (Móvel em MDF 15mm, cobertura</p>	UNID.	01	R\$ 12.580,00	R\$ 12.580,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

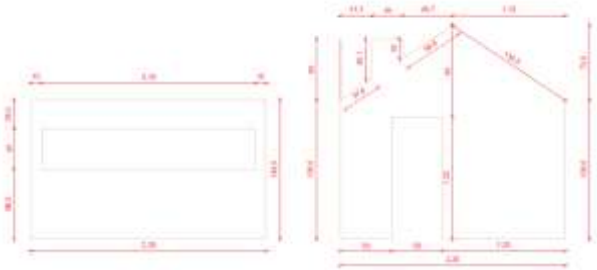
	<p>em MDF 9mm). <b>ACESSÓRIOS:</b> corpo, parte interna, sendo todo confeccionado em MDF <b>Cor Conforme detalhamento do projeto.</b> A parte externa a definir, gavetas com corrediças telescópicas 40 mm, para 35 kg, dobradiças caneca 35mm, com pistão embutido. Puxadores. Fundo dos móveis, em HDF 4 mm. Cor MDF Conforme detalhamento do projeto.</p> 				
02	<p><b>Mobiliário planejado para parquinho, sendo:</b> 01 <b>parquinho</b>, em MDF, com medidas de 2000 x 1200 x 2200; 01 <b>escorregador</b>, 01 <b>rampa</b> para escalada inclinada com acessórios (agarra para parede de escaladas); 01 <b>escada</b>; 01 <b>painel</b> para escalada com acessórios (agarra para parede de escaladas) ; (Móvel em MDF 15mm, cobertura em MDF 9mm). <b>ACESSÓRIOS:</b> corpo, parte interna, sendo todo confeccionado em MDF <b>Cor Conforme detalhamento do projeto</b>, Escorrega e Rampa de escalada em MDF Turmalina Fibraplac. A parte externa a definir, agarras de escalada, gavetas com corrediças telescópicas 40 mm, para 35 kg, dobradiças caneca 35 mm, com pistão embutido. Puxadores. Fundo dos móveis, em HDF 4 mm. Cor MDF Conforme detalhamento do projeto</p> 	UNID.	01	R\$ 10.000,000	R\$ 10.000,00
03	<p><b>Mobiliário planejado para área de descanso, sendo:</b> 01 <b>casinha</b> em MDF, com medidas de 2200 x 2200 x 2200; 01 <b>balcão</b> com medidas de 2000</p>	UNID.	01	R\$ 12.000,000 0	R\$ 12.000,00





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>x450 x 2200, composto por 03 gavetões de 650 x 450 x450 conforme projeto, com rodinhas. (Móvel em MDF 15mm, cobertura em MDF 9mm).  <b>ACESSÓRIOS:</b> corpo, parte interna, sendo todo confeccionado em MDF <b>Cor Conforme detalhamento do projeto.</b> A parte externa a definir, gavetas com corrediças telescópicas 40 mm, para 35 kg, dobradiças caneca 35mm, com pistão embutido. Puxadores. Fundo dos móveis, em HDF 4 mm. Cor MDF Conforme detalhamento do projeto</p> 				
<p><b>04</b></p>	<p><b>Mobiliário planejado para área de cantinho da leitura, sendo:</b> 01 <b>móvel circular</b>, na parte debaixo, com 01 almofada, nas medidas 1200x 600 x 2200; 01 <b>móvel estilo árvore</b>, no canto da sala, espessura de coluna existente, medidas de 1000 x 1000 x 2100, com nichos acoplados; 02 <b>mesas quadradas</b> com canto moeda, nas medidas 700 x 700 x 700; 01 <b>árvore central</b>, revestimento de coluna, existente com bancada oitavado e 05 pratos arredondados no tamanho de 600 o diâmetro. (Móvel em MDF 15mm, cobertura em MDF 9mm).  <b>ACESSÓRIOS:</b> corpo, parte interna, sendo todo confeccionado em MDF <b>Cor Conforme detalhamento do projeto.</b> A parte externa a definir, gavetas com corrediças telescópicas 40 mm, para 35 kg, dobradiças caneca 35 mm, com pistão embutido. Puxadores. Fundo dos móveis, em HDF 4 mm. Cor MDF Conforme detalhamento do projeto</p>	<p>UNID.</p>	<p>01</p>	<p>R\$ 13.000,000 0</p>	<p>R\$ 13.000,00</p>



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

05	<b>PUFF</b> , dado gigante, animais, 45 x 45cm, com zíper confeccionado em corino.	UNID.	04	R\$ 415,3333	R\$ 1.661,33
06	<b>PUFF</b> , pera gigante, 90 x 70 x 70, confeccionado em corino, com zíper.	UNID.	02	R\$ 649,3333	R\$ 1.298,67
07	<b>COLCHONETE</b> , confeccionado em espuma, de alta densidade, revestido em napa, 100 x 60 x 5cm.	UNID.	01	R\$ 449,6667	R\$ 449,67
08	<b>TAPETÃO</b> , arco-íris confeccionado em corino, com forração em corino, costura dupla rebatida, dimensões 3m x 3m.	UNID.	01	R\$ 763,0000	R\$ 763,00
09	<b>CADEIRA INFANTIL</b> , fórmica colorida, confeccionada em estrutura metálica	UNID.	08	R\$ 282,6667	R\$ 2.261,33
10	<b>CADEIRA ADULTO</b> , fórmica colorida, confeccionada em estrutura metálica	UNID.	06	R\$ 409,6667	R\$ 2.458,00
11	<b>MESA QUADRA</b> com tampo em MDF 15mm com canto arredondado revestido em fórmica colorida medidas 700x700x700, confeccionada em estrutura metálica	UNID.	02	R\$ 12.580,000 0	R\$ 12.580,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 57.787,31

4.1 PROJETO DOS MOVEIS PLANEJADOS LOTES 01, 02, E 03, ESTÃO ANEXO NO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em listar documentos.

4.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e Termo de Referencia.

**\*Valor máximo de referência: R\$ 148.365,65 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 5. DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

5.1 Os projetos constam anexos para a realização dos referidos móveis.

5.2 Os móveis que possuem porta deverão conter sistema de amortecimento a fim de que ao fechar as portas estas não sejam danificadas com o impacto.

5.3 *Os móveis devem ser perfeitamente fixados impedindo assim que venham a cair ou deslocar por ação natural.*

5.4 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

5.5 Os móveis planejados deverão ser **confeccionados, montados e instalados na unidade escolar**, obedecendo às orientações contidas no projeto.

5.6 *Os itens contratados deverão ser entregues, montados e instalados no endereço a seguir:*

***Escola Municipal Acácio Pedroso***

*Rua Traíra, 305, Profilurb I*

*Telefone: (45) 3901-3360*

*-Responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços na unidade escolar: Noeli Martins*

***Escola Municipal Jardim Naipi***

*Rua Vicente Celestino, 300, Jardim Guarapuava*

*Telefone: (45) 3901-3376*

*-Responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços na unidade escolar: Marinelma Fátima Legnaghi*

***Centro de Convivência Leonel Brisola***

*Rua João Ricieri Maran, 388, Três Lagoas*

*Telefone: (45) 3901-3270*

*-Responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços na unidade escolar: Marilda Ribeiro Pereira*

5.7 O presente contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.8 A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

5.9 A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

5.10 É de responsabilidade da contratada a montagem e instalação dos mobiliários, nos locais indicados no projeto.

5.11 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

5.12 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na lei 8.666/93 e lei 14.133/2021, pela má qualidade que venha ser constatada durante o uso dos produtos fornecidos.

5.13 *Dar garantia mínima de 12 (doze) meses para os mobiliários, contados a partir do termo de recebimento dos serviços/materiais.*

5.14 *Obedecer rigorosamente ao que dispõe no projeto dos móveis, inclusive às medidas e cores. Eventuais alterações poderão ser feitas desde que autorizada pela Administração, com justificativa prévia da eficiência e aproveitabilidade destas para o projeto em tela.*

5.15 *Todos os móveis solicitados seguirão as recomendações da ABNT/NR-7 de ergonomia.*

5.16 *Agendar previamente com a dirigente da unidade escolar ou com o fiscal do contrato a data para montagem e instalação.*

5.17 *Incumbe à futura contratada realizar visita prévia para medições e outras informações necessárias à plena execução do objeto em tela.*

5.18 *O pagamento será realizado somente após a entrega total dos serviços contratados.*

5.19 *Os serviços devem ser executados fielmente ao que dispõe o projeto, devendo para tanto, a contratada realizar visita prévia à execução para fins de ajustes junto à dirigente da unidade escolar e fiscal do contrato.*

5.20 *É responsabilidade da contratada fornecer mão-de-obra especializada para a consecução do presente objeto.*



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.21 Os serviços deverão ser previamente agendados com o gestor do contrato para fins de acompanhamento e fiscalização.

5.22 Os materiais necessários à realização do presente objeto são de responsabilidade da contratada (maquinário; materiais de manutenção; ferramentas; acessórios; parafusos; buchas; suporte etc).

5.23 Os itens/mobiliários que precisarem de fixação em paredes e/ou teto deverão ser utilizados materiais compatíveis com o peso e a durabilidade a fim de evitar danos ao patrimônio público.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material, montagem e instalação.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor Ivano Oliveira Gomes e pela gestão o servidor Felipe Gomes Cabral.

## 9. PAGAMENTO

9.1 O início da entrega do material adquirido e dos serviços de instalação, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) objeto(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados;

9.2 As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento;

- O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"

9.3 Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega, (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

9.4 Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;

9.5 A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 7, deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6 Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 7, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7 Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**9.8** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

**9.9** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.10** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro **não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços**, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

**9.11** A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

**9.12** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

*Foz do Iguaçu, 24 de agosto de 2021*

**ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ**  
*Matrícula nº 1876401*

--

**Maria Justina da Silva**  
**Secretária Municipal da Educação**  
*Portaria nº 66.75*







- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº 03/2007;
  - d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração (vigência) de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua formalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência e na proposta de Preço, que passam a fazer parte integrante do presente, independente de sua transcrição e/ou anexação.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:



- Para Gestor do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxx;
- Para Fiscal do Contrato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

*No termo de contrato serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:*

- a) *Advertência;*
- b) *Multa:*
  - *Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;*
  - *Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);*
  - *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.*
  - *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;*
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE os bens objeto deste contrato, conforme o especificado no Anexo I – Termo de referencia e cronograma, do Edital de Pregão supracitado.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo segundo** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) material(is) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do material, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A aceitação do material inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) material(is).

**Parágrafo Segundo** - Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído;

**Parágrafo Terceiro** - A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal pelo órgão responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for



dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxx de 2021.

Documento assinado com certificado digital ou assinatura eletrônica (Cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI).



**MODELO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel personalizado da empresa)**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico n° ...../2021**

**Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_**

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca/modelo	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	<b>TOTAL LFR\$</b>					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
 Nome.: RG.: CPF.:

**MODELO II****MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF.  
NÃO EMPREGO DE MENORES**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2021.

---

Nome e carimbo  
do representante legal da empresa

**MODELO III****MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06**

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
Representante legal da empresa



## MODELO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, **[NOME EMPRESA]**, **[QUALIFICAÇÃO]**, com sede na **[endereço completo, incluindo CEP]**, neste ato representada, nos termos de seu **[Contrato/Estatuto]** Social, por seu(s) **Diretores/procuradores** Sr(s).\_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2016 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)  
Cargo: [ \_\_\_\_\_ ]

Apresentar em papel timbrado da empresa



## MODELO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
 ENDEREÇO.....  
 CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2021, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2021.

-----  
 Nome:  
 RG/CPF  
 Cargo:

Assinado digitalmente por  
 NILTON APARECIDO  
 BOBATO:64806103934  
 CPF: (64806103934)  
 Data: 13/10/2021 12:07





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **188/2021**

Assunto: **EDITAL PREGÃO 188/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4aa5cefb-acf0-4508-891b-7b42af0b81c9&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**4aa5cefb-acf0-4508-891b-7b42af0b81c9**

**Hash do Documento**

**1F3D068C25D9DBBB3DEE436012003F63477416C90C329CAA231C38BF552A7660**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 13/10/2021 12:07:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.